

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON

PROJETO DE LEI Nº 3729/2004

(Apensados: PL 3957/2004, PL 3829/2015, PL 5435/2005, PL 5918/2013, PL 5576/2005, PL 2941/2011, PL 1147/2007, PL 2029/2007, PL 5246/2019, PL 1700/2011, PL 358/2011, PL 5716/2013, PL 4093/2019, PL 6908/2013, PL 5818/2016, PL 10238/2018, PL 8062/2014, PL 1546/2015, PL 4429/2016, PL 7143/2017, PL 6877/2017, PL 6411/2016, PL 9177/2017)

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Autor(a): Deputado Luciano Zica e outros

Relator(a): Deputado Neri Geller

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do art. 3º do Substitutivo do Relator:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

(...)

III – autoridade envolvida: órgão ou entidade que deve manifestar-se no licenciamento ambiental acerca dos impactos da atividade ou empreendimento sobre as terras indígenas, territórios quilombolas, o patrimônio histórico e cultural, as Unidades de Conservação da natureza e a saúde humana;



JUSTIFICAÇÃO

Como é de conhecimento notório, por imposição constitucional e legal, há certas matérias sobre as quais os órgãos ambientais licenciadores não detêm competência para avaliar e decidir. É o caso dos impactos de empreendimentos sobre Terras Indígenas, por exemplo, matéria de competência exclusiva da FUNAI. É igualmente o caso de impactos sobre comunidades quilombolas; sobre o patrimônio histórico e cultural; e sobre as unidades de conservação, de responsabilidade do ICMBio e demais órgãos estaduais e municipais, além da saúde humana. Observe-se que o IBAMA, assim como os órgãos ambientais estaduais e municipais licenciadores, estão impedidos, por incompetência legal, de analisar impactos sobre tais bens acautelados. Daí a necessidade de se aprovar a presente emenda para estabelecer o dever das autoridades envolvidas de exercer suas respectivas missões, atribuídas constitucional e legalmente.

Sala das Sessões, em de de
2021.

Deputado Alessandro Molon





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Alessandro Molon)**

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD217868169100, nesta ordem:

- 1 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ)
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - LÍDER do PSOL *-(p_119782)
- 4 Dep. Joenia Wapichana (REDE/RR)
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 6 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

